CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia, documento de identificação com validade municipal, emitida pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia será disponibilizada em suporte físico, terá coloração roxa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia, e trará as seguintes informações:

I - nome social, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;

III - fotografia recente, imagem de impressão digital colhida eletronicamente e assinatura;

IV - espaço em branco para anotação de contatos em caso de emergência.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia será emitida a pedido da pessoa com epilepsia, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de relatório médico confirmando o diagnóstico da doença e a documentação original comprovando as demais informações.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) terá a incumbência de cuidar de todo processo seletivo para a emissão do documento supracitado, além de fiscalizar a validade do mesmo.

Parágrafo único. A validade do documento de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos para pessoas com até 12 (doze) anos incompletos, 10 (dez) anos para pessoas entre 12 (doze) e 60 (sessenta) anos incompletos e validade indeterminada para pessoas acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º Os elementos de segurança para comprovação da autenticidade do documento e das informações nele contidas serão regulamentados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral